

**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA MEGA AGRO
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS, brasileira, empresaria, casada no regime comunhão universal de bens, natural de Rondonópolis – MT, nascida em 19/07/1979, residente e domiciliada a Quadra ARSE 13 Alameda 11 SN, Lote 05 APTO 604 Bloco B, Plano diretor sul, Palmas- TO CEP: 77.020-122, portadora da carteira nacional de habilitação N° 03525228160 DETRAN –TO e do CPF n° .880.355.811-04, única sócia componente da sociedade limitada que gira nesta praça sob denominação de **MEGA AGRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídicas CNPJ 24.418.553/0001-27 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob n° 1720046455-2 com sede em Palmas, estado do Tocantins Quadra 912 sul avenida 95 SN Conj QC02 Lote 08 Sala 104, CEP 77.023-452, uma vez que admite neste ato os sócios: **ALDO TAVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 29/09/1958, residente e domiciliado a Av. Manoel Borba 738 Apto 202 Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.070-000, portador da carteira nacional de habilitação N° 067785535428 DETRAN –PR e do CPF n° .349.162.619-68 e **DINIME BERGSTEN DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1993, residente e domiciliado a Quadra 504 Norte Alameda 28 Lote 02A. Cond. Residencial Marte 61 Apto 403 Bloco A- Plano Diretor Norte – Palmas - TO CEP: 77.006-572, portador da carteira nacional de habilitação N° 05863653502 DETRAN –TO e do CPF n° 043.585.531-09.

Cláusula Primeira: Da admissão dos sócios:

A sócia **ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS**, já acima qualificada, neste ato cedendo e transferindo 60.000 (sessenta mil) quotas para **ALDO TAVEIRA DE SOUZA**, já acima qualificado, que corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalizando 15,00% das quotas sociais da empresa e 40.000 (quarenta mil) quotas para **DINIME BERGSTEN DA SILVA** já qualificado acima, que corresponde a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalizando 10,00% das quotas sociais da empresa com pagamento total deste valor em moeda corrente nacional legal, no ato da assinatura do presente instrumento, dando os sócios, plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de seus direitos sobre as quotas ora transferidas, nada mais tendo a reclamar sobre as mesmas em qualquer tempo e sob qualquer título. O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$1.00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade	Percentagem	Valor
01 - ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS..	300.000 – Cotas	75,00 %	R\$ 300.00,00
02 - ALDO TAVEIRA DE SOUZA60.000 – Cotas	15,00%	R\$ 60.000,00
03 - DINIME BERGSTEN DA SILVA.....	40.000 – Cotas	10,00%	R\$ 40.000,00
TOTAIS.....	400 .000 – Cotas	100,00%	R\$ 400.000,00





Cláusula Segunda: Transformação:

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, passando a denominação social a ser **MEGA AGRO TRADING S.A** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira: conversão de Quotas em Ações

O capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), subscritas na seguinte proporção do valor das respectivas quotas, conforme boletim de subscrição anexo. Por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976. O qual ficou subscrito da seguinte forma:

ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS subscreve 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), Sr. **ALDO TAVEIRA DE SOUZA** subscreve 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) e Sr. **DINIME BERGSTEN DA SILVA**, subscreve 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real)

Cláusula Quarta: Aprovação do Estatuto

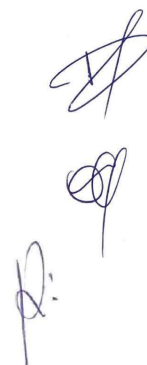
Em conformidade com o art 83 da Lei nº 6.404/76, submetendo-o a aprovação da assembléia que, por unanimidade, assim deliberou aprovado o projeto de estatuto social da companhia, que passa a integrar a presente

Cláusula Quinta: Eleição da diretoria

Sendo eleitos os seguintes: Sra. **ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS** acima qualificada, para ocupar o cargo de Diretora Presidente; Sr. **ALDO TAVEIRA DE SOUZA** acima qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Vice Presidente e Sr. **DINIME BERGSTEN DA SILVA** acima qualificado, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro. A seguir, a Sra. Presidente declarou empossados em seu respectivos cargos os Diretores eleitos, os quais assinaram o termo de posse, Anexo. Na forma da lei e declararam que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de PALMAS/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento, na melhor forma de direito, que vai assinada por todos os acionistas..



Palmas – TO, 07 de abril de 2021

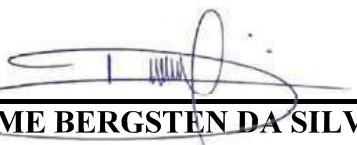
ACIONISTAS:



ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS



ALDO TAVEIRA DE SOUZA



DINIME BERGSTEN DA SILVA

MEGA AGRO TRADING S.A.**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES ORDDINÁRIAS	PARTICIPAÇÃO
ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS	300.000	75%
ALDO TAVEIRA DE SOUZA	60.000	15%
DINIME BERGSTEN DA SILVA	40.000	10%
TOTAL	400.000	100%

Confere com a original lavrada em livro próprio

PALMAS – TO , 07 DE ABRIL DE 2021.






ALDO TAVEIRA DE SOUZA

(secretario)



MEGA AGRO TRADING S.A.**BOLETIM DE SUSCRICÃO**

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURAS
<p>ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS, brasileira, empresaria, casada no regime comunhão universal de bens, natural de Rondonópolis – MT, nascida em 19/07/1979, residente e domiciliada a Quadra ARSE 13 Alameda 11 SN, Lote 05 APTO 604 Bloco B, Plano diretor sul, Palmas- TO CEP: 77.020-122, portadora da carteira nacional de habilitação Nº 03525228160 DETRAN –TO e do CPF nº 880.355.811-04</p>	<p>subscreve 300.000 (trezentos e mil) ações ordinárias normativas totalmente subscritas sendo integralizadas, neste ato</p>	
<p>ALDO TAVEIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 29/09/1958, residente e domiciliado a Av. Manoel Borba 738 Apto 202 Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.070-000, portador da carteira nacional de habilitação Nº 067785535428 DETRAN –PR e do CPF nº .349.162.619-68</p>	<p>subscreve 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias normativas totalmente subscritas sendo integralizadas, neste ato</p>	
<p>DINIME BERGSTEN DA SILVA, brasileiro, empresário, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1993, residente e domiciliado a Quadra 504 Norte Alameda 28 Lote 02A Cond.Residencial Marte 61 Apto 403 Bloco A- Plano Diretor Norte – Palmas - TO CEP: 77.006-572, portador da carteira nacional de habilitação Nº 05863653502 DETRAN –TO e do CPF nº 043.585.531-09</p>	<p>subscreve 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias normativas totalmente subscritas sendo integralizadas, neste ato</p>	


ALDO TAVEIRA DE SOUZA

**"ESTATUTO SOCIAL DA
MEGA AGRO TRADING S.A.**

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A **MEGA AGRO TRADING S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Palmas, estado do Tocantins Quadra 912 sul avenida 95 SN Conj QC02 Lote 08 Sala 104, CEP 77.023-452, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

CLÁUSULA 3ª - A Companhia tem por objeto social: 4683-4/00 - comercio atacadista de defensivos agríolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. 46.92-3-00 - comercio atacadista de mercadorias, com predominancia de insumos agropecuarios. 74.90-1-03 - serviços de agronomia e de consultoria as atividades agricolas e pecuarias. 0161-0/99 – operação de sistema de irrigação. 0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agríolas. 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita. 46.23-1-06 - comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. 46.32-0-01 - comercio atacadista de feijão, arroz, milho, trigo e centeio. 46.37-1-03 - comercio atacadista de oleos e gorduras. 46.22-2-00 - comercio atacadista de soja. 4789-0/02 - comercio varejista de plantas e flores naturais. 4639-7/01 - comercio atacadista de produtos alimenticios. 4661-3/00 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario. 0724-3/01 - extração de minerio de metais preciosos como ouro, prata ou platina. 46.89-3-01 - comercio atacadista de produtos da extração mineral. 4689-3/99 - comercio atacadista especializado em produtos intermediarios de minerios. 46.49-4-10 - comercio



atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas. 0724-3/02 - beneficiamento de minério de metais preciosos. 0990-4/02 - atividades de apoio a extração de minerais metálicos não ferrosos. 2442-3/00 - metalurgia dos metais preciosos. 3211-6/01 - lapidação de gemas. 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves. 4612-5/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos. 47.42-3-00 - comércio varejista de material elétrico. 47.52-1-00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 47.54-7-03 - comércio varejista de artigos de iluminação. 47.57-1-00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico. 47.59-8-99 - comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu. 47.63-6-04 - comércio varejista de artigos de cacá, pesca e camping. 47.74-1-00 - comércio varejista de artigos de óptica. 47.81-4-00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 47.83-1-01 - comércio varejista de artigos de joalheria. 47.83-1-02 - comércio varejista de artigos de relojoaria. 47.89-0-04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. 47.89-0-99 - comércio varejista de artigos para festas. 95.29-1-99 - reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos. 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica. 43.22-3-01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 46.16-8-00 - representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem. 46.41-9-01 - comércio atacadista de tecidos. 46.42-7-01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios. 46.43-5-01 - comércio atacadista de calçados. 46.47-8-01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 46.49-4-06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures. 46.49-4-99 - comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu. 46.52-4-00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação. 46.84-2-02 - comércio atacadista de solventes. 46.84-2-99 - comércio atacadista de álcool etílico, soda cáustica, cloro, oxigênio e água destilada. 45.30-7-03 - comércio a varejo de



peças e acessórios novos para veículos automotores. 45.30-7-04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. 46.41-9-03 - comércio atacadista de artigos de armarinho. 46.43-5-02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. 46.49-4-01 - comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. 46.49-4-02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. 46.51-6-01 - comércio atacadista de equipamentos de informática. 46.51-6-02 - comércio atacadista de suprimentos para informática. 47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção. 70.20-4-00 - atividades de consultoria em gestão empresarial. 4744-0/02 comércio varejista de madeira e artefatos. 4744-0/06 comércio varejista de pedras para revestimento. 6821-8/01 corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

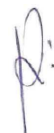
CLÁUSULA 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS

CLÁUSULA 6ª - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA 7ª - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL



CLÁUSULA 8ª - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n.º 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

CLÁUSULA 9ª - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria simples dos presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

CLÁUSULA 10 - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.



CLÁUSULA 11 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

CLÁUSULA 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor Financeiro, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO 2º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO 3º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 4º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste



dispositivo.

PARÁGRAFO 5º - No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, por qualquer motivo, competirá aos demais Diretores indicar o substituto. Em caso de vacância, uma Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, para a eleição do substituto. O substituto eleito exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

PARÁGRAFO 6º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

CLÁUSULA 13 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria tem poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 14 – Compete aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;



- (c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas reuniões de Diretoria; e
- (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

CLÁUSULA 15 - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele, no valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada por pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um mandatário com poderes especiais, constituído na forma prevista neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 1º – Na outorga de mandatos, a Companhia deverá estar sempre representada por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que podem ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a um 1 (um) ano, exceto os mandatos outorgados a advogados para atuação *ad judícia*.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria deliberará por maioria absoluta de votos dos seus membros presentes nas reuniões, e de suas deliberações serão lavradas atas em livro próprio.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento

não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

PARÁGRAFO 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA 17 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 18 - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente



absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

PARÁGRAFO 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nas Cláusulas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

PARÁGRAFO 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 20 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, pagamento este que poderá ser imputando ao dividendo mínimo obrigatório.

CLÁUSULA 21 - A Diretoria poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

CLÁUSULA 22 - Observados os requisitos e limites legais, a Diretoria poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão.

CLÁUSULA 23 – A Companhia não emitirá partes beneficiárias com base nos seus resultados anuais em qualquer hipótese.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 24 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 25 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração recusar o registro de transferências de ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral recusar-se a computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

CLÁUSULA 27 – Toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução,

inadimplemento ou nulidade, deverá dirimida pelo foro da comarca da capital do Estado de Tocantins, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

Atestamos que o presente é o estatuto da MEGA AGRO TRADING S.A., tal como aprovado nas Assembléias de constituição realizada em 07 de abril de 2021.

Palmas, TO, 07 de abril de 2021.



ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS
(Presidente da Mesa)



ALDO TAVEIRA DE SOUZA
(Secretário da Mesa)

Wagsowellington Alves Pereira
Advogado
OAB / GO 42.751

ADVOCADO
OAB / GO 42.751

TERMO DE POSSE

Em 07 de abril de 2021, **ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS**, brasileira, empresaria, casada no regime comunhão universal de bens, natural de Rondonópolis – MT, nascida em 19/07/1979, residente e domiciliada a Quadra ARSE 13 Alameda 11 SN, Lote 05 APTO 604 Bloco B, Plano diretor sul, Palmas- TO CEP: 77.020-122, portadora da carteira nacional de habilitação N° 03525228160 DETRAN –TO e do CPF nº .880.355.811-04, através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE** da **MEGA AGRO TRADING S.A.**, para o qual foi eleita pelas Assembléias Gerais realizadas, concomitantemente, nesta data, indicando, para fins do previsto no parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei das S/A, Quadra ARSE 13 Alameda 11 SN, Lote 05 APTO 604 Bloco B, Plano diretor sul, Palmas- TO CEP: 77.020-122, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Palmas, TO, 07 de abril de 2021


ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS

TERMO DE POSSE

Em 7 de abril de 2021, **ALDO TAVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 29/09/1958, residente e domiciliado a Av. Manoel Borba 738 Apto 202 Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.070-000, portador da carteira nacional de habilitação Nº 067785535428 DETRAN –PR e do CPF nº .349.162.619-68, através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de **DIRETOR VICE PRESIDENTE** da **MEGA AGRO TRADING S.A.**, para o qual foi eleito pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, concomitantemente, nesta data, indicando, para fins do previsto no parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei das S/A, Av. Manoel Borba 738 Apto 202 Boa Vista – Recife – PE CEP: 50.070-000, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Palmas, TO, 07 de abril de 2021

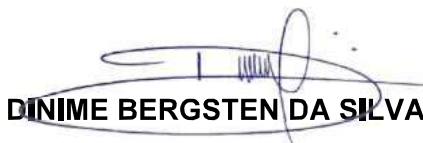


ALDO TAVEIRA DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Em 07 de abril de 2021, **DINIME BERGSTEN DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1993, residente e domiciliado a Quadra 504 Norte Alameda 28 Lote 02ª Residencial Marte 61 Apto 403 Bloco A- Plano Diretor Norte – Palmas - TO CEP: 77.006-572, portador da carteira nacional de habilitação Nº 05863653502 DETRAN –TO e do CPF nº 043.585.531-09, através da assinatura do presente Termo, tomou posse do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** da **MEGA AGRO TRADING S.A.**, para o qual foi eleito pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, concomitantemente, nesta data, indicando, para fins do previsto no parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei das S/A, Quadra 504 Norte Alameda 28 Lote 02ª Residencial Martee 61 Apto 403 Bloco A- Plano Diretor Norte – Palmas - TO CEP: 77.006-572, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Palmas, TO, 07 de abril de 2021



DINIME BERGSTEN DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WELLINGTON ELIAS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 001702, expedida em 11/07/2012, inscrito no CPF nº 56056052168, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56056052168	001702	WELLINGTON ELIAS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 14:18 SOB Nº 17300009326.
PROTOCOLO: 210176695 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102444135. CNPJ DA SEDE: 24418553000127.
NIRE: 17300009326. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
MEGA AGRO TRADING S.A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br